



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 993 /2004

Em, 20 de dezembro de 2004

Da denominação de rua de Cícero Alberto de Moraes a rua Projetada do Loteamento SAMTEF, que parte da rua Gilberto Pinheiro de Moraes e dá outras providências.

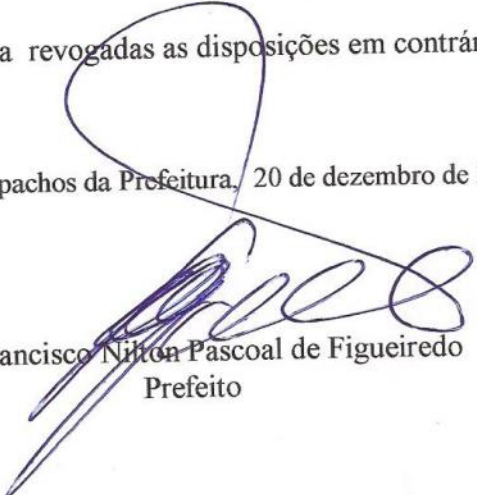
A Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas Constitucional, Decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CICERO ALBERTO DE MORAIS, a rua projetada do Loteamento SAMTEF, que parte da rua GILBERTO PINHEIRO DE MORAIS, até o muro de contenção, do referido loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos da Prefeitura, 20 de dezembro de 2004.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito